



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

R E S O L U Ç Ã O Nº 012/92

O Egrégio Tribunal de Justiça do
Estado do Pará, no uso de suas
atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 78 § 1º da
Constituição Estadual vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de ser regulado
qual o Juiz que deva assumir o cargo de Prefeito Municipal, na
hipótese de haver mais de um magistrado na comarca.

R E S O L V E:

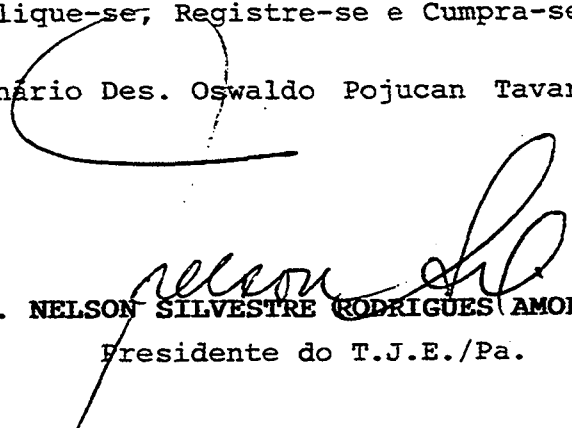
Artigo 1º - Determinar que nas comarcas onde
houver mais de um Juiz de Direito e a ordem de sucessão atingir
o Poder Judiciário, o Excelentíssimo Senhor Prefeito será sub-
stituído pelo Juiz titular da Vara da Fazenda Municipal;

§ 1º - Nas comarcas onde houver mais de um
Juiz dos feitos da Fazenda Municipal, o sucessor será o mais an-
tigo no referido cargo.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Plenário Des. Oswaldo Pojucan Tavares, em
13 de maio de 1992.


Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM.
Presidente do T.J.E./Pa.


Desa. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Vice-Presidente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Wilson de Jesus Marques da Silva
Des. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Corregedor Geral da Justiça

Lybia Dias Fernandes
Desa. LYBIA DIAS FERNANDES

Manoel de Christo Alves Filho
Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Stéleo Bruno dos Santos Menezes
Des. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

Almir de Lima Pereira
Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Calistrato Alves de Mattos
Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

Des. ORLANDO DIAS VIEIRA

Romeo Amoedo Neto
Des. ROMEO AMOEDO NETO

Humberto de Castro
Des. HUMBERTO DE CASTRO

Jose Alberto Soares Maia
Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

Desa. CLIMENIE BERNADETH DE ARAÚJO PONTES

Maria de Nazareth Brabo de Souza
Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

Carlos Fernando de Souza Gonçalves
Des. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

João Alberto Castelo Branco de Paiva
Des. JOÃO ALBERTO CASTELO BRANCO DE PAIVA